



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 50720/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Cacimbas

**DATA DE ENTRADA:** 30/04/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00010/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFERECE OS SEGUINTE SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**INTERESSADOS:** Nilton de Almeida



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFERECE OS SEGUINTE SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### 2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: março de 2024.

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	P.UNIT	P.TOTAL
01	<p>Contratação de empresa especializada em assessoria na área de Educação que oferece os seguintes serviços: Organização administrativa da secretaria municipal de educação;</p> <p>Elaboração e implantação da lei do Sistema Municipal de Ensino; Elaboração do Regimento Interno e Organograma da Secretaria; Elaboração de PCCR dos profissionais da educação;</p> <p>Revisão do PCCR dos profissionais Magistério;</p> <p>Elaboração, acompanhamento, monitoramento e assessoramento aos programas e projetos do MEC/SIMEC (PAR, PDDE, ETC);</p> <p>Assessoramento e organização das conferências municipais de educação;</p> <p>Elaboração das provas municipais para análise do desempenho dos alunos da rede, do PRE II e 1 ao 9 ano do Ensino Fundamental;</p> <p>Orientação à equipe da secretaria e equipes pedagógicas das escolas sobre a aplicação e correção das provas;</p>	12	MÊS	4.500,00	54.000,00



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

	<p>Formação continuada mensal para da equipe técnica e pedagógica da secretaria municipal de educação – SME;</p> <p>Formação inicial e continuada para os diretores das escolas municipais;</p> <p>Formação continuada para uma equipe municipal de multiplicadores para que façam a formação dos professores da rede;</p> <p>Orientação ao secretário de educação para o desenvolvimento das ações da SME;</p> <p>Orientação e acompanhamento aos conselhos de CME, COMFUNDEB e CAE; Formação continuada para profissionais da educação;</p> <p>Elaboração e assessoramento a outros programas educacionais; Orientar a Avaliação Diagnóstica, para as recuperações das aprendizagens;</p> <p>Orientar a implantação de um Programa Municipal de Recuperação de Aprendizagem;</p> <p>Apresentar da proposta do Programa Municipal de Correção de Fluxo;</p> <p>Apresentar uma proposta de Currículo 2021/2022, um continuum curricular;</p> <p>Estruturar um novo modelo da avaliação municipal;</p> <p>Reformular o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar de acordo com o novo contexto. Encontros presenciais, mensalmente no período de 12 meses.</p>				
--	--	--	--	--	--

### 3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 54.000,00.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: período de 06 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**GABRIELA ALMEIDA OLIVEIRA**  
Secretária de Administração



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 10/2024 – Secretária de Administração

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFERECE OS SEGUINTE SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Cacimbas.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

### PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso I, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pelo Setor de Contratação a documentação da comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

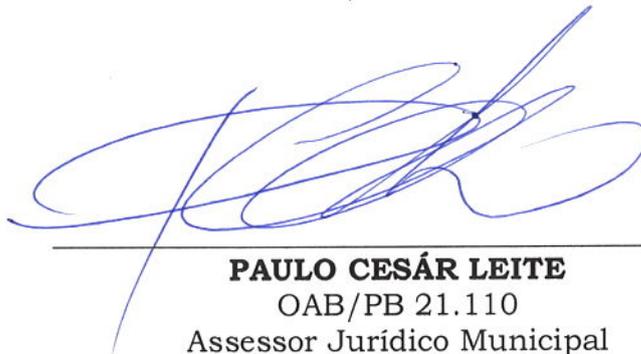
**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Portanto, acompanhando a interpretação hermenêutica do instituto licitatório e o procedimento adotado, esta Procuradoria emite parecer FAVORÁVEL no sentido de que o presente processo encontra – se em condições legais de ser autorizado.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Cacimbas - PB, 10 de abril de 2024.



---

**PAULO CESÁR LEITE**  
OAB/PB 21.110  
Assessor Jurídico Municipal



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## AUTORIZAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretária de Administração

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

## DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFERECE OS SEGUINTE SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

**JUNTA - SE** aos autos a Portaria administrativa nº 01/2024, designando o Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Cacimbas - PB, 09 de abril de 2024.

*Nilton de Almeida*  
 \_\_\_\_\_  
 NILTON DE ALMEIDA  
 Prefeito



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## AUTORIZAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretária de Administração

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

## DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFERECE OS SEGUINTE SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

**JUNTA - SE** aos autos a Portaria administrativa nº 01/2024, designando o Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Cacimbas - PB, 09 de abril de 2024.

*Nilton de Almeida*  
 \_\_\_\_\_  
 NILTON DE ALMEIDA  
 Prefeito



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

Cacimbas - PB, 02 de abril de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFERECE OS SEGUINTE SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A presente solicitação visa à manutenção corretiva das cadeiras, que poderão ter bom aproveitamento com a devida manutenção, pois as mesmas ainda terão mais alguns anos de uso, melhorando as condições operacionais das atividades desenvolvidas pelos alunos da rede de ensino público do Município, pois, apesar de serem bem manuseadas, as cadeiras estão propensas a defeitos e intempéries.

Além disso, a contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFERECE OS SEGUINTE SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e projeto básico de engenharia elaborado pelo setor competente da prefeitura e minuta do contrato.



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

---

**GABRIELA ALMEIDA OLIVEIRA**  
Secretária de Administração



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

Cacimbas - PB, 02 de abril de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFERECE OS SEGUINTE SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A presente solicitação visa à manutenção corretiva das cadeiras, que poderão ter bom aproveitamento com a devida manutenção, pois as mesmas ainda terão mais alguns anos de uso, melhorando as condições operacionais das atividades desenvolvidas pelos alunos da rede de ensino público do Município, pois, apesar de serem bem manuseadas, as cadeiras estão propensas a defeitos e intempéries.

Além disso, a contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFERECE OS SEGUINTE SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e projeto básico de engenharia elaborado pelo setor competente da prefeitura e minuta do contrato.



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

---

**GABRIELA ALMEIDA OLIVEIRA**  
Secretária de Administração



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

## 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFERECE OS SEGUINTE SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

## 2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: março de 2024.

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	P.UNIT	P.TOTAL
01	<p>Contratação de empresa especializada em assessoria na área de Educação que oferece os seguintes serviços: Organização administrativa da secretaria municipal de educação;</p> <p>Elaboração e implantação da lei do Sistema Municipal de Ensino; Elaboração do Regimento Interno e Organograma da Secretaria; Elaboração de PCCR dos profissionais da educação;</p> <p>Revisão do PCCR dos profissionais Magistério;</p> <p>Elaboração, acompanhamento, monitoramento e assessoramento aos programas e projetos do MEC/SIMEC (PAR, PDDE, ETC);</p> <p>Assessoramento e organização das conferências municipais de educação;</p> <p>Elaboração das provas municipais para análise do desempenho dos alunos da rede, do PRE II e 1 ao 9 ano do Ensino Fundamental;</p> <p>Orientação à equipe da secretaria e equipes pedagógicas das escolas sobre a aplicação e correção das provas;</p>	12	MÊS	4.500,00	54.000,00



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

<p>Formação continuada mensal para da equipe técnica e pedagógica da secretaria municipal de educação – SME;</p> <p>Formação inicial e continuada para os diretores das escolas municipais;</p> <p>Formação continuada para uma equipe municipal de multiplicadores para que façam a formação dos professores da rede;</p> <p>Orientação ao secretário de educação para o desenvolvimento das ações da SME;</p> <p>Orientação e acompanhamento aos conselhos de CME, COMFUNDEB e CAE; Formação continuada para profissionais da educação;</p> <p>Elaboração e assessoramento a outros programas educacionais; Orientar a Avaliação Diagnóstica, para as recuperações das aprendizagens;</p> <p>Orientar a implantação de um Programa Municipal de Recuperação de Aprendizagem;</p> <p>Apresentar da proposta do Programa Municipal de Correção de Fluxo;</p> <p>Apresentar uma proposta de Currículo 2021/2022, um continuum curricular;</p> <p>Estruturar um novo modelo da avaliação municipal;</p> <p>Reformular o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar de acordo com o novo contexto. Encontros presenciais, mensalmente no período de 12 meses.</p>				
--	--	--	--	--

### 3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 54.000,00.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: período de 06 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

---

**GABRIELA ALMEIDA OLIVEIRA**  
Secretária de Administração



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

Cacimbas - PB, 02 de abril de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFERECE OS SEGUINTE SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A presente solicitação visa à manutenção corretiva das cadeiras, que poderão ter bom aproveitamento com a devida manutenção, pois as mesmas ainda terão mais alguns anos de uso, melhorando as condições operacionais das atividades desenvolvidas pelos alunos da rede de ensino público do Município, pois, apesar de serem bem manuseadas, as cadeiras estão propensas a defeitos e intempéries.

Além disso, a contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFERECE OS SEGUINTE SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e projeto básico de engenharia elaborado pelo setor competente da prefeitura e minuta do contrato.



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

---

**GABRIELA ALMEIDA OLIVEIRA**  
Secretária de Administração



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFERECE OS SEGUINTE SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### **DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimbas: 08.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1011 2026 GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Cacimbas - PB, 02 de abril de 2024.

**Welliton Lustosa de Almeida**  
Secretário Municipal de Finanças



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFERECE OS SEGUINTE SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A presente solicitação visa à manutenção corretiva das cadeiras, que poderão ter bom aproveitamento com a devida manutenção, pois as mesmas ainda terão mais alguns anos de uso, melhorando as condições operacionais das atividades desenvolvidas pelos alunos da rede de ensino público do Município, pois, apesar de serem bem manuseadas, as cadeiras estão propensas a defeitos e intempéries.

2.1.2.Além disso, a contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFERECE OS SEGUINTE SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1. quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:.



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ITEM	PRODUTO	QTD	UND
01	<p>Contratação de empresa especializada em assessoria na área de Educação que oferece os seguintes serviços: Organização administrativa da secretaria municipal de educação;</p> <p>Elaboração e implantação da lei do Sistema Municipal de Ensino;</p> <p>Elaboração do Regimento Interno e Organograma da Secretaria;</p> <p>Elaboração de PCCR dos profissionais da educação;</p> <p>Revisão do PCCR dos profissionais Magistério;</p> <p>Elaboração, acompanhamento, monitoramento e assessoramento aos programas e projetos do MEC/SIMEC (PAR, PDDE, ETC);</p> <p>Assessoramento e organização das conferências municipais de educação;</p> <p>Elaboração das provas municipais para análise do desempenho dos alunos da rede, do PRE II e 1 ao 9 ano do Ensino Fundamental;</p> <p>Orientação à equipe da secretaria e equipes pedagógicas das escolas sobre a aplicação e correção das provas;</p> <p>Formação continuada mensal para da equipe técnica e pedagógica da secretaria municipal de educação – SME;</p> <p>Formação inicial e continuada para os diretores das escolas municipais; Formação continuada para uma equipe municipal de multiplicadores para que façam a formação dos professores da rede;</p> <p>Orientação ao secretário de educação para o desenvolvimento das ações da SME;</p> <p>Orientação e acompanhamento aos conselhos de CME, COMFUNDEB e CAE; Formação continuada para profissionais da educação;</p> <p>Elaboração e assessoramento a outros programas educacionais; Orientar a Avaliação Diagnóstica, para as recuperações das aprendizagens;</p> <p>Orientar a implantação de um Programa Municipal de Recuperação de Aprendizagem;</p> <p>Apresentar da proposta do Programa Municipal de Correção de Fluxo;</p> <p>Apresentar uma proposta de Currículo 2021/2022, um continuum curricular;</p>	12	MÊS



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

	Estruturar um novo modelo da avaliação municipal; Reformular o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar de acordo com o novo contexto. Encontros presenciais, mensalmente no período de 12 meses.		
--	---	--	--

### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

6.2.Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4.Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5.Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6.Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

### **7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1.Entrega: Imediata.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: período de 06 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

### **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

8.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBAS - PB;

**9.2** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**9.3** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## 11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## 12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;



---

**GABRIELA ALMEIDA OLIVEIRA**  
Secretária de Administração



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/04/2024 às 11:30:43 foi protocolizado o documento sob o Nº 50720/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Número da Licitação: 00010/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 11/04/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 54.000,00

Fontes de Recursos: Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (551), Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (552), Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (553).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFERECE OS SEGUINTE SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 54.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI- ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.359.017/0001-19

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d1af722e7f0dcfd1c23c42fdaf906694
Autorização da autoridade competente	Sim	91336bf4b43f20611ede2336f687d803
Estimativa da despesa	Sim	91336bf4b43f20611ede2336f687d803
Estudo Técnico Preliminar	Sim	99814b9dbe5969551f07354873eb4405
Formalização de demanda	Sim	99814b9dbe5969551f07354873eb4405
Justificativa de preço	Sim	b7dff05b78c3b65c43854948f887025
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	99814b9dbe5969551f07354873eb4405
Previsão Orçamentária	Sim	30a08ce75194f64ef89136e6acb2a554
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	f48bf17ee6adef0b3961e03c55b20bfb
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI- ME	Sim	b7dff05b78c3b65c43854948f887025

**João Pessoa, 30 de Abril de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ N.º. 01.612.686/0001-34

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

### CONTRATO N.º 47/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB** E A EMPRESA **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**.

Contrato que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: 12.359.017/0001-19, com escritório na Avenida Barão do Rio Branco, 74, Andar 1, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-370, representada pelo Sr. HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO GUSMAO, portador do CPF: 082.204.624-50 e RG: 3083223 SSP/PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 10/2024 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2023 e pelas cláusulas e condições que seguem:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFERECE OS SEGUINTE SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2023, e com o fornecimento integral dos serviços.

### DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**, em parcelas mensais de **R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)**, durante 12 meses, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBAS - PB, conforme descrito abaixo:



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 11 de abril de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2023.

## DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBAS - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2023.

## DO REAJUSTE CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N° 10/2024, permanecendo irremovíveis.

## DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBAS - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

1011 2026 GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

## **DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL**

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2023, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 10/2024.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**CLÁUSULA NONA** – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

## DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

## DA RESCISÃO DO CONTRATO



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2023 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2023.

## DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2023, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2023.

## DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2023.

## DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

### DO FORO COMPETENTE

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O foro da Cidade de Teixeira - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CACIMBAS - PB, 11 de abril de 2024.

*Nilton de Almeida*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**NILTON DE ALMEIDA**  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente  
 HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO I  
 Data: 19/04/2024 10:01:39-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**

CNPJ: 12.359.017/0001-19

CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 47/2024**

#### **DISPENSA Nº. 10/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 **E A EMPRESA FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: 12.359.017/0001-19.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFERECE OS SEGUINTE SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).**

**VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).**

**VIGÊNCIA:** 12/04/2024 à 12/04/2025

**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas - PB, 12 de abril de 2024, **NILTON DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp. Cacimba de Dentro - PB, 25 de Abril de 2024.

**GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA** -  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Edjailda Vieira Leal e Victor  
**Código Identificador:**FEFCC065

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto, conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 010/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFERECE OS SEGUINTE SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em favor da empresa **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: 12.359.017/0001-19, com escritório na Avenida Barão do Rio Branco, 74, Andar 1, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-370, representada pelo Sr. HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO GUSMAO, portador do CPF: 082.204.624-50 e RG: 3083223 SSP/PB, pelo Valor Global de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**, em parcelas mensais de **R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)**, durante 12 meses.

Cacimbas - PB, 11 de abril de 2024.

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
**Código Identificador:**79E6F561

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 010/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFERECE OS SEGUINTE SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em favor da empresa **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: 12.359.017/0001-19, com escritório na Avenida Barão do Rio Branco, 74, Andar 1, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-370, representada pelo Sr. HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO GUSMAO, portador do CPF: 082.204.624-50 e RG: 3083223 SSP/PB, pelo Valor Global

de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**, em parcelas mensais de **R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)**, durante 12 meses.

Cacimbas - PB, 11 de abril de 2024.

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
**Código Identificador:**D4D224FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 47/2024**

**DISPENSA N.º 10/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 **E A EMPRESA FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: 12.359.017/0001-19.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFERECE OS SEGUINTE SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).**

**VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).**

**VIGÊNCIA:** 12/04/2024 à 12/04/2025

**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas – PB, 12 de abril de 2024, **NILTON DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
**Código Identificador:**D9E259D1

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º 01.0188/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.  
**CONTRATADO:** ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA  
CNPJ nº 46.423.434/0001-03

**OBJETO:** aquisição de materiais de construção para manutenção de vias públicas e imóveis do município de Catingueira-PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 5.594,40 ( CINCO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de abril de 2024

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

**Publicado por:**  
Rosineide Nartin s De Freitas  
**Código Identificador:**11E45D44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º 01.0181/2024**



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ N.º. 01.612.686/0001-34

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

### CONTRATO N.º 47/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB** E A EMPRESA **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**.

Contrato que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: 12.359.017/0001-19, com escritório na Avenida Barão do Rio Branco, 74, Andar 1, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-370, representada pelo Sr. HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO GUSMAO, portador do CPF: 082.204.624-50 e RG: 3083223 SSP/PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 10/2024 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2023 e pelas cláusulas e condições que seguem:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFERECE OS SEGUINTE SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2023, e com o fornecimento integral dos serviços.

### DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**, em parcelas mensais de **R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)**, durante 12 meses, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBAS - PB, conforme descrito abaixo:



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 11 de abril de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2023.

## DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBAS - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2023.

## DO REAJUSTE CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N° 10/2024, permanecendo irremovíveis.

## DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBAS - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

1011 2026 GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

## **DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL**

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2023, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 10/2024.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**CLÁUSULA NONA** – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

## DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

## DA RESCISÃO DO CONTRATO



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2023 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2023.

## **DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2023, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2023.

## **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2023.

## **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

### DO FORO COMPETENTE

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O foro da Cidade de Teixeira - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CACIMBAS - PB, 11 de abril de 2024.

*Nilton de Almeida*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**NILTON DE ALMEIDA**  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente  
 HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO I  
 Data: 19/04/2024 10:01:39-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**

CNPJ: 12.359.017/0001-19

CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ N.º. 01.612.686/0001-34

### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 47/2024**

#### **DISPENSA N.º. 10/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, CNPJ n.º 01.612.686/0001-34 **E A EMPRESA FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: 12.359.017/0001-19.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFERECE OS SEGUINTE SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).**

**VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).**

**VIGÊNCIA:** 12/04/2024 à 12/04/2025

**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas - PB, 12 de abril de 2024, **NILTON DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp. Cacimba de Dentro - PB, 25 de Abril de 2024.

**GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA** -  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Edjailda Vieira Leal e Victor  
**Código Identificador:**FEFCC065

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto, conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 010/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFERECE OS SEGUINTE SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em favor da empresa **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: 12.359.017/0001-19, com escritório na Avenida Barão do Rio Branco, 74, Andar 1, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-370, representada pelo Sr. HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO GUSMAO, portador do CPF: 082.204.624-50 e RG: 3083223 SSP/PB, pelo Valor Global de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**, em parcelas mensais de **R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)**, durante 12 meses.

Cacimbas - PB, 11 de abril de 2024.

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
**Código Identificador:**79E6F561

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 010/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFERECE OS SEGUINTE SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em favor da empresa **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: 12.359.017/0001-19, com escritório na Avenida Barão do Rio Branco, 74, Andar 1, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-370, representada pelo Sr. HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO GUSMAO, portador do CPF: 082.204.624-50 e RG: 3083223 SSP/PB, pelo Valor Global

de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**, em parcelas mensais de **R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)**, durante 12 meses.

Cacimbas - PB, 11 de abril de 2024.

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
**Código Identificador:**D4D224FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 47/2024**

**DISPENSA N.º 10/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 **E A EMPRESA FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: 12.359.017/0001-19.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFERECE OS SEGUINTE SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).**

**VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).**

**VIGÊNCIA:** 12/04/2024 à 12/04/2025

**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas - PB, 12 de abril de 2024, **NILTON DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
**Código Identificador:**D9E259D1

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º 01.0188/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.  
**CONTRATADO:** ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA  
CNPJ nº 46.423.434/0001-03

**OBJETO:** aquisição de materiais de construção para manutenção de vias públicas e imóveis do município de Catingueira-PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 5.594,40 ( CINCO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de abril de 2024

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**

Prefeito Municipal de Catingueira - PB.

**Publicado por:**  
Rosineide Nartin s De Freitas  
**Código Identificador:**11E45D44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º 01.0181/2024**



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFERECE OS SEGUINTE SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### **DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimbas: 08.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1011 2026 GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Cacimbas - PB, 02 de abril de 2024.

**Welliton Lustosa de Almeida**  
Secretário Municipal de Finanças



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ N.º. 01.612.686/0001-34

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

### CONTRATO N.º 47/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB** E A EMPRESA **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**.

Contrato que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: 12.359.017/0001-19, com escritório na Avenida Barão do Rio Branco, 74, Andar 1, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-370, representada pelo Sr. HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO GUSMAO, portador do CPF: 082.204.624-50 e RG: 3083223 SSP/PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 10/2024 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2023 e pelas cláusulas e condições que seguem:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFERECE OS SEGUINTE SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2023, e com o fornecimento integral dos serviços.

### DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**, em parcelas mensais de **R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)**, durante 12 meses, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBAS - PB, conforme descrito abaixo:



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 11 de abril de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2023.

## DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBAS - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2023.

## DO REAJUSTE CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N° 10/2024, permanecendo irremovíveis.

## DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBAS - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

1011 2026 GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

## **DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL**

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2023, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 10/2024.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**CLÁUSULA NONA** – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

## DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

## DA RESCISÃO DO CONTRATO



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2023 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2023.

## DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2023, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2023.

## DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2023.

## DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

### DO FORO COMPETENTE

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O foro da Cidade de Teixeira - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CACIMBAS - PB, 11 de abril de 2024.

*Nilton de Almeida*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**NILTON DE ALMEIDA**  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente  
 HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO I  
 Data: 19/04/2024 10:01:39-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**

CNPJ: 12.359.017/0001-19

CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ N.º. 01.612.686/0001-34

### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 47/2024**

#### **DISPENSA N.º. 10/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, CNPJ n.º 01.612.686/0001-34 **E A EMPRESA FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: 12.359.017/0001-19.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFERECE OS SEGUINTE SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).**

**VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).**

**VIGÊNCIA:** 12/04/2024 à 12/04/2025

**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas - PB, 12 de abril de 2024, **NILTON DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp. Cacimba de Dentro - PB, 25 de Abril de 2024.

**GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA** -  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Edjailda Vieira Leal e Victor  
**Código Identificador:**FEFCC065

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto, conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 010/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFERECE OS SEGUINTE SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em favor da empresa **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: 12.359.017/0001-19, com escritório na Avenida Barão do Rio Branco, 74, Andar 1, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-370, representada pelo Sr. HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO GUSMAO, portador do CPF: 082.204.624-50 e RG: 3083223 SSP/PB, pelo Valor Global de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**, em parcelas mensais de **R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)**, durante 12 meses.

Cacimbas - PB, 11 de abril de 2024.

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
**Código Identificador:**79E6F561

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 010/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFERECE OS SEGUINTE SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em favor da empresa **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: 12.359.017/0001-19, com escritório na Avenida Barão do Rio Branco, 74, Andar 1, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-370, representada pelo Sr. HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO GUSMAO, portador do CPF: 082.204.624-50 e RG: 3083223 SSP/PB, pelo Valor Global

de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**, em parcelas mensais de **R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)**, durante 12 meses.

Cacimbas - PB, 11 de abril de 2024.

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
**Código Identificador:**D4D224FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 47/2024**

**DISPENSA N.º 10/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 **E A EMPRESA FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: 12.359.017/0001-19.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFERECE OS SEGUINTE SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).**

**VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).**

**VIGÊNCIA:** 12/04/2024 à 12/04/2025

**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas – PB, 12 de abril de 2024, **NILTON DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
**Código Identificador:**D9E259D1

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º 01.0188/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.  
**CONTRATADO:** ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA  
CNPJ nº 46.423.434/0001-03

**OBJETO:** aquisição de materiais de construção para manutenção de vias públicas e imóveis do município de Catingueira-PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 5.594,40 ( CINCO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de abril de 2024

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

**Publicado por:**  
Rosineide Nartin s De Freitas  
**Código Identificador:**11E45D44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º 01.0181/2024**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/04/2024 às 11:34:45 foi protocolizado o documento sob o N° 50727/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Número do Contrato: 000000472024

Data da Publicação: 26/04/2024

Data da Assinatura: 12/04/2024

Data Final do Contrato: 14/04/2025

Valor Contratado: R\$ 54.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFERECE OS SEGUINTE SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratado (Nome): FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI- ME

Contratado (CNPJ): 12.359.017/0001-19

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	3de3811499e765bf4aa9da5cbe6f5ced
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3de3811499e765bf4aa9da5cbe6f5ced
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	30a08ce75194f64ef89136e6acb2a554
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3de3811499e765bf4aa9da5cbe6f5ced
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 30 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 50720/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimbas**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/04/2024 às 11:34h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 50727/24 ao Documento 50720/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 50720/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	31 - 39	3de3811499e765bf4aa9da5cbe6f5ced
Comprovante de publicidade	40 - 48	3de3811499e765bf4aa9da5cbe6f5ced
Comprovação da existência de dotação orçamentária	49	30a08ce75194f64ef89136e6acb2a554
Comprovantes de regularidade da contratada	50 - 58	3de3811499e765bf4aa9da5cbe6f5ced
RECIBO PROTOCOLO	59	c855abbb368ba67f942ca9089e0de778

João Pessoa, 30 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB